

MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP

# Estudo Técnico Preliminar 126/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23089.005392/2026-13

## 2. Objeto

Contratação de Serviço de cobrança automática de pedágios em rodovias, por sistema de etiqueta eletrônica (TAG), para veículos da frota oficial do *campus* Diadema da UNIFESP.

## 3. Descrição da necessidade

O Campus Diadema da UNIFESP está instalado na Cidade de Diadema, Região Metropolitana de São Paulo, no ABCD Paulista, fora da SEDE da Reitoria e cercada por rodovias, todas elas pedagiadas. Por conter uma ampla frota de veículos próprios que necessitam transitar para outros endereços fora de Diadema, seja para serviços administrativos, seja para viagens a campo da Graduação ou outros eventos acadêmicos, necessita da instalação de Dispositivos Eletrônicos Veiculares (TAG's) - (CHIP's) para a passagem automática e cobrança em todas as praças de pedágio.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviços	João Carlos Alves Duarte

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá observar as seguintes leis e normas:

Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 - Artigo 75 - É dispensável a licitação: Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compra - atualizado pelo Decreto 12.807, de 29 de dezembro de 2025;

Decreto n.º 68.304, de 09 de Janeiro 2024 - Dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental, na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública;

Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal;

Resolução ANTT n.º 6032, de 21 de dezembro de 2023. Aprova a terceira norma das Concessões Rodoviárias, relativa à gestão econômico financeira dos contratos de concessão de exploração de infraestrutura rodoviária sob competência da Agência Nacional de Transportes Terrestres. Dispõe sobre a isenção do pagamento da tarifa de pedágio para veículos do Corpo Diplomático e para veículos oficiais utilizados pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, seus respectivos órgãos, departamentos, autarquias ou fundações públicas, no âmbito das rodovias federais concedidas pela União, reguladas pela ANTT;

Portaria ARTESP nº 56, de 29 de maio de 2025. Dispõe sobre os critérios de concessão, renovação, cancelamento e suspensão do benefício de isenção do pagamento da tarifa de pedágio nas rodovias concedidas à iniciativa privada no âmbito do Estado de São Paulo, atualiza a operação para o Sistema de Pedágio Eletrônico, à luz da legislação vigente, revoga a Portaria a ARTESP nº 13, de 30 de maio de 2014, e dá providências correlatas.

O serviço proposto enquadra-se como serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e é um serviço de natureza continuada.

Os critérios utilizados para a obtenção dos preços estimados foram realizados com Pesquisa de Mercado com Empresas do ramo.

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

A contratação de TAGS para os veículos da frota não é de execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra enquadrado nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018.

A estimativa de valor total do contrato de TAGS para os veículos da frota, conforme se verifica no Item 7 deste documento, demonstram um valor de contratação inferior aos limites estabelecidos no Decreto nº 12.807/2025.

## 6. Levantamento de Mercado

Os procedimentos adotados para obtenção de preços de referência para a contratação foram realizados da seguinte forma:

Pesquisa com fornecedores, consultas com empresas dos ramos por meio de seus sites oficiais e e-mail, conseguindo-se 02(dois) preços referenciais (cotações), conforme Planilha Orçamentária(3329559) anexa aos autos:

COBRANÇA AUTOMÁTICA DE PEDÁGIO POR SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG)									
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR 24 MESES (R\$)
1	1	Mensalidade Veículos (PÓS PAGA)	21903	10	UNIDADE	24,93	249,30	<b>2.991,60</b>	<b>5.983,20</b>
	2	Valor estimado de utilização de pedágios (VALOR FIXO)	21903	12	MÊS	300,00	300,00	<b>3.600,00</b>	<b>7.200,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>								<b>6.591,60</b>	<b>13.183,20</b>

Conforme demonstrado na tabela acima, as empresas consultadas apresentaram propostas para a prestação dos serviços de identificação veicular por meio de Dispositivo Eletrônico Veicular (TAG), tendo sido realizada pesquisa de preços junto ao mercado e a Pesquisa de Preços no sistema compras.gov., conforme documento SEI 3329559. O custo estimativo da contratação será estabelecido com base na média aritmética dos valores unitários obtidos nos orçamentos coletados, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 12.807, de 29 de dezembro de 2025, assegurando ampla transparência, competitividade e isonomia entre os interessados. O valor estimado servirá como parâmetro para o certame, garantindo compatibilidade com os preços praticados no mercado e adequação às especificações técnicas do objeto, de modo a assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

## 7. Descrição da solução como um todo

Frequência: a utilização dos serviços de passagem expressa em pedágios é frequente e contínua. A utilização do serviço será em função das demandas dos serviços do campus Diadema da UNIFESP.

Ressaltamos também que, embora a contratação esteja sendo realizada considerando o quantitativo total de veículos ativos, poderão ser adicionados ou subtraídos veículos no contrato ou equivalente conforme necessidades internas.

Metodologias e tecnologias: a tecnologia a ser utilizada envolve a instalação de equipamento de identificação dos veículos: Dispositivo de Identificação Veicular Eletrônico (TAG) ou outra tecnologia que o substitua., o qual faz a liberação de cancelas de pedágio.

Exigências:

- a) a Contratada deverá ter abrangência de 100% da malha rodoviária Estadual credenciada a ARTESP, além das rodovias federais;
- b) deverá fornecer os Dispositivos Eletrônicos Veiculares - (TAG's) em pleno funcionamento com tecnologia padrão;
- c) deverá prestar serviço de autoatendimento via internet para consulta a extratos mensais e outros relatórios gerenciais, como: relatórios de utilização, substituições de equipamentos de identificação de veículo, alteração de cadastro, entre outros que houver necessidade, para melhorar o controle da frota;
- d) deverá manter site com acesso online, (SAC) e serviço de Central de Atendimento telefônico. Devendo ainda, disponibilizar contato telefônico direto para atendimento personalizado, visando agilidade nas solicitações;
- e) deverá entregar os Dispositivos Eletrônicos Veiculares (TAG's) sem cobrança adicional de frete, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade inicial a ser contratada será para 10 (dez) veículos, conforme tabela abaixo, podendo ser adicionados ou subtraídos veículos do contrato ou equivalente conforme necessidades internas do *campus* Diadema.

COBRANÇA AUTOMÁTICA DE PEDÁGIO POR SISTEMA DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG)									
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR 24 MESES (R\$)
1	1	Mensalidade Veículos (PÓS PAGA)	21903	10	UNIDADE	24,93	249,30	2.991,60	5.983,20
	2	Valor estimado de utilização de pedágios (VALOR FIXO)	21903	12	MÊS	300,00	300,00	3.600,00	7.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								6.591,60	13.183,20

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.183,20

A tabela comparativa dos valores fornecidos foi anexada ao processo no documento SEI nº 3329559.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do objeto da contratação, a adjudicação por grupo é obrigatória, haja vista os dois itens do grupo estarem estritamente vinculados entre si, não sendo possível as suas desvinculações.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não ocorrerá contratações Correlatas e/ou Interdependentes

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este item será cadastrado no PGC 2026 da instituição.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados com a presente contratação serão:

Adequação às exigências regulatórias da ARTESP, especialmente às disposições da Portaria ARTESP nº 56/2025, garantindo a conformidade dos veículos oficiais às normas vigentes para manutenção do benefício de isenção de pedágio.

Continuidade e eficiência dos deslocamentos institucionais, assegurando o atendimento tempestivo das demandas administrativas, acadêmicas e operacionais dos campi Baixada Santista e São Paulo, em viagens à Grande São Paulo e ao interior do Estado.

Eliminação do risco de pagamento indevido de tarifas de pedágio, prevenindo gastos não previstos e protegendo o erário contra despesas que poderiam decorrer da impossibilidade de utilização das pistas automáticas.

Maior agilidade e segurança operacional, reduzindo paradas em praças de pedágio, filas e manobras, o que contribui para a diminuição do tempo de deslocamento e dos riscos associados ao tráfego.

Padronização do controle dos veículos oficiais, por meio de sistema centralizado de gestão dos dispositivos, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e a administração da frota.

Racionalização dos procedimentos administrativos, com simplificação dos fluxos operacionais relacionados ao deslocamento dos veículos, à comprovação da isenção e à interlocução com concessionárias e órgãos reguladores.

Melhoria da gestão de recursos públicos, ao permitir maior previsibilidade, controle e transparência sobre a utilização dos veículos oficiais em rodovias concedidas.

Mitigação de riscos institucionais e operacionais, evitando sanções, bloqueios de cadastro ou restrições de circulação decorrentes do descumprimento das normas estabelecidas pela ARTESP.

## 14. Providências a serem Adotadas

Além dos procedimentos para realização da referida contratação, não existem outras providências a serem tomadas, uma vez que a Seção de Transportes da Divisão de Serviços Gerais do *campus* Diadema possui estrutura suficiente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação pretendida, que deverá cumprir as obrigações abaixo discriminadas:

Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

Designar o responsável para acompanhar a execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato;

Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

Prestar ao Contratante, por escrito os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

Não estão previstos impactos ambientais.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de identificação veicular por meio de Dispositivo Eletrônico Veicular (TAG) para os veículos oficiais da UNIFESP, isentos de pagamento de tarifa de pedágios – *campus* Diadema, destinada à utilização em pistas de cobrança automática das praças de pedágio da malha rodoviária concedida do Estado de São Paulo, revela-se tecnicamente, economicamente e operacionalmente viável, à luz das necessidades institucionais e das condições de mercado existentes.

Do ponto de vista técnico, o serviço encontra-se amplamente disponível no mercado, sendo ofertado por empresas devidamente credenciadas junto à ARTESP e aptas a atender às exigências normativas estabelecidas pela Portaria ARTESP nº 56/2025, especialmente quanto à compatibilidade dos dispositivos, à integração com as concessionárias de rodovias e à gestão dos veículos isentos de pagamento de tarifa.

Sob o aspecto operacional, a solução proposta é compatível com a estrutura administrativa da UNIFESP, não demandando investimentos adicionais em infraestrutura, sistemas ou capacitação específica, além de permitir implantação imediata, aspecto relevante diante da necessidade de adequação tempestiva às novas regras regulatórias.

No que se refere à viabilidade econômica, a contratação apresenta custo reduzido, previsível e compatível com os valores praticados no mercado, além de representar alternativa mais vantajosa em comparação ao pagamento individual de tarifas de pedágio, evitando despesas recorrentes e não planejadas. Ademais, a contratação centralizada contribui para a racionalização dos custos administrativos e para o melhor controle da utilização dos veículos oficiais.

Adicionalmente, a contratação mostra-se viável sob a perspectiva administrativa e jurídica, uma vez que se enquadra nas hipóteses legais de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 12.807, de 29 de dezembro de 2025, estando o objeto claramente definido, com escopo compatível com a contratação por valor reduzido e com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Dessa forma, verifica-se que a solução proposta é adequada, proporcional e sustentável, atendendo plenamente às necessidades da Administração, com riscos controlados e benefícios claramente identificados, razão pela qual a contratação é considerada viável e recomendável.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOAO CARLOS ALVES DUARTE**

Divisão de Serviços

**VIVIAN COLLA DAS NEVES**

Divisão de Contratos

**CLEBSOM CARLOS ALVES CABRAL**

Divisão de Materiais